



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000301

Estado da Bahia - quinta-feira, 7 de junho de 2018

Ano 2

Decreto

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



DECRETO Nº. 079/2018
DE 06 DE JUNHO DE 2018.

“Institui ponto facultativo nas repartições municipais no município de QUIXABEIRA, BA, nas datas que indica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Quixabeira, Bahia, e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo:

CONSIDERANDO a realização do evento da Copa do Mundo e participação da Seleção do Brasil, patrimônio imaterial brasileiro;

CONSIDERANDO, a festa cívico/esportiva decorrente da realização do Mundial que se realizará despertando o sentimento patriótico nos brasileiros quando da realização dos jogos da seleção brasileira;

CONSIDERANDO a realização dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA Brasil 2018, na primeira fase dos jogos, nos dias 17/06, às 15h00min (Seleção da Suíça), 22/06, às 09h00min (Seleção da Costa Rica) e 27/06, às 15h00min (Seleção da Sérvia);

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de estabelecer critérios que permitam, sem prejuízo dos serviços públicos, a efetiva audiência dos servidores públicos municipais, nas datas e horários dos jogos da Seleção Brasileira;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam instituídos como ponto facultativo, a partir das 12h00min, no âmbito da Administração Pública Municipal, nos dias 17 e 27 de junho de 2018, e no dia 22 de junho de 2018 a partir das 09:00, quando da realização dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol, na primeira fase dos jogos da Copa do Mundo FIFA Brasil 2018.

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.
Telefone: 74 3676 1026 CNPJ: 16.443.723/0001-03 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA ADM. UMA NOVA HISTORIA



Art. 2º – Os serviços considerados essenciais, como limpeza, obras, manutenção de vias públicas, Mercado Municipal, cemitério e de saúde, deverão manter equipes de plantão.

Art. 3º – Nenhum servidor receberá benefício adicional em seu salário por serviços prestados nos dias citados no artigo anterior.

Parágrafo único – As horas normais não trabalhadas nas datas acima serão compensadas a partir de 20 de julho do ano corrente, ficando os Chefes de Setor de cada órgão da administração responsável pelo cumprimento do quanto aqui disposto.

Art. 3º - O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal de Quixabeira.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quixabeira, Estado da Bahia, em 06 de Junho de 2018.

GOVERNO MUNICIPAL DE
QUIXABEIRA

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal de Quixabeira
Estado Municipal

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.
Telefone: 74 3676 1026 CNPJ: 16.443.723/0001-03 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com